



PREFEITURA DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001/00

✉ prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

ADM: 2025-2028

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

RECEBI

Dia 04 / 05 / 2026
Horas 10:22
Anairi De Grande

PROJETO DE LEI Nº 2.039 /2026.

Autoriza o Poder Executivo a alterar a Lei nº 1983 de 11/09/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, e a Lei nº 1996 de 23/10/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, e abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

TIAGO ALEX RAVAZZI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido nos anexos da Lei 1983 de 11 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026/2029, e nos anexos da Lei 1996 de 23 de outubro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, nos programas e elementos correspondentes, as seguintes alterações abaixo.

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal aprovado pela Lei 1999 de 14 de novembro de 2025 no valor de R\$ 58.242,76 (cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) abaixo classificado:

01.02.03 – Ensino Fundamental

12.306.0004.2.010 – Operacionalização da Merenda Escolar

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 58.242,76

Art. 3º - O crédito especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação de recursos recebidos da Secretaria de Estado da Educação, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.



PREFEITURA DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001/00

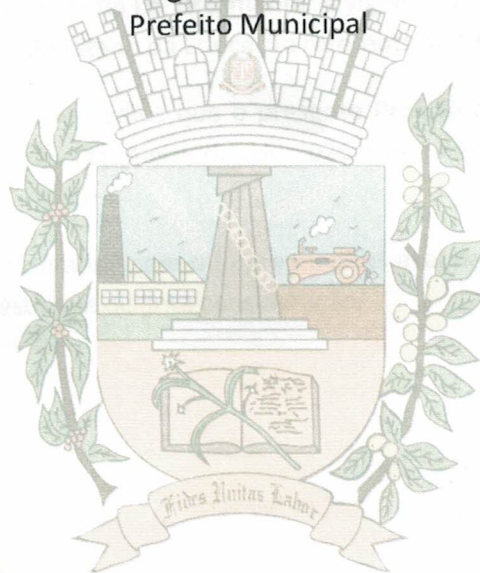
✉ prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

ADM: 2025-2028

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, de maio de 2026.


Tiago Alex Ravazzi
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001/00

✉ prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

ADM: 2025-2028

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a V.Exa., para apreciação e deliberação desse Egrégio Legislativo, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 58.242,76 (cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos).

O presente projeto se justifica pelo motivo que autoriza a inclusão e execução de novos recursos na Lei Orçamentária vigente, sendo que tais recursos derivam de recursos recebidos da Secretaria de Estado da Educação referente ao PAINSP.

Esclarecemos que o presente Projeto de Lei compatibiliza seus efeitos com o Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias de 2026 e que não comprometerá as metas fiscais estabelecidas para o exercício corrente.

Contando com o imprescindível aval dessa Colenda Casa, subscrevemo-nos com protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Tiago Alex Ravazzi

Prefeito Municipal